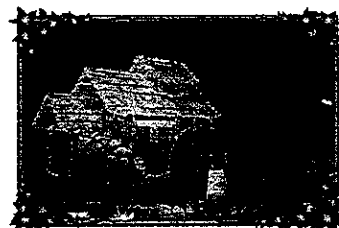




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 18 DE JANEIRO DE 2000.
INCLUI ATIVIDADE NO PLURIANUAL Nº 622,
DE 30/06/97, NA LDO Nº 750, DE 28/09/99 E
LEI DE ORÇAMENTO Nº 757, DE 23/11/99,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade
nº 2.083, no Plurianual nº 622, de 30/06/97, na LDO nº 750, de 28/09/99 e na Lei de
Orçamento nº 757, de 23/11/99, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$
15.000,00 (quinze mil reais), dando a seguinte redação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1581486.2083 - Assistência médica e laboratorial aos servidores municipais

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 15.000,00
(Quinze mil reais)

OBJETIVO: Visa esta atividade dar assistência médica e laboratorial aos
servidores municipais.

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito
Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica
orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0307021.2023- Aquisição e manutenção de veículos da administração

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 18 de janeiro de 2000.**

For enviada a publicação
em 18/01/2000


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO - NOVO ENDEREÇO - Rua 21 Número 200
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

e-mail: pmvf@csl.matrix.com.br - Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

